



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. **086** /2012-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA  
TECC ENGENHARIA LTDA

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, domiciliado, residente e domiciliado em Belém-PA e, de outro lado, a Empresa **TECC ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.424.221/0001-85, Inscrição Municipal nº. 150069-3, com sede na Travessa Maracanã, Nº. 25, Conjunto Presidente Médici I, Marambaia – Belém – PA, email [teccengenharia@ig.com.br](mailto:teccengenharia@ig.com.br), telefone (91) 3238-7455, 8836-9811 e 8809-0939 neste ato representada pelo Sr. **NICOLAU GABRIEL NETO**, brasileiro, engenheiro civil, na cidade de Belém - PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 035/2011-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço global, no tipo menor preço, vinculada ao Processo nº. 202/2011-SGJ-TA (Protocolo nº. 33818/2011 – MP/PA) e **Protocolo 32836/2012** e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente Contrato tem por objeto os **Serviços de manutenção predial nos prédios localizado na Rua João Diogo 100, Ed. Sede, 2º andar, Corregedoria Geral, Cidade Velha, Belém, Pará**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS**

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº **035/2011-MP/PA**;
- b) Proposta do **CONTRATADO**, apresentada em 26/10/2011, devidamente assinada e rubricada;
- c) Termo de Referência.
- d) Ata de Registro de Preços nº **063/2011-MP/PA**;

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 19.784,97 (dezenove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)** conforme o disposto na proposta da Contratada, pela execução do(s) serviço(s) da Planilha anexa.



**Nicolas G. Neto**  
TECC ENGENHARIA  
CNPJ. 03.424.221/0001-85

Protocolo nº: 32836/2012 – TECC ENGENHARIA LTDA 1  
Serviço de manutenção predial na Corregedoria Geral  
MFCA



ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Parágrafo Único** – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados por medição da planilha orçamentária após vistoria e aceitação pela fiscalização. O Departamento Financeiro do Ministério Público até o 5º (quinto) dia útil depositará o pagamento junto ao **Banco Itaú, Agência 0936, Conta Corrente nº. 43933-0**, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após a comunicação do valor aprovado pelo Departamento de Obras e Manutenção do Órgão, com aprova da autoridade superior, cujos pagamentos só se efetivarão após apresentação das Notas Fiscais.

5.2. As notas fiscais/faturas serão apresentadas a cada 15 (quinze) dias com valores decorrentes de medições de 15 (quinze) dias e compatíveis com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo CONTRATANTE e deverão ser protocoladas, acompanhadas com os seguintes documentos:

- 5.2.1. Ofício solicitando pagamento
- 5.2.2. Nota fiscal (fatura)
- 5.2.3. Resumo de medição
- 5.2.4. Recibo

5.3. A data de apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

5.4. Qualquer pagamento só será efetivado, mediante reconhecimento "*in loco*" pela Comissão Fiscalizadora, de legitimidade dos créditos requeridos, vedados pagamentos antecipados.

5.5. Na Nota Fiscal (Fatura), deverá vir discriminado o valor da mão de obra e de material, para efeito de retenção do valor do INSS, na forma da Lei 9.711/98. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

5.7. A Contratada deve comprovar que mantém as condições de habilitação durante a vigência contratual, inclusive mediante demonstrativos de folha de pagamento e regular pagamento dos tributos, após a validade das certidões.

5.8. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

5.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

5.10. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido no item 5.1, e desde que não haja culpa do CONTRATADO, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



  
Nicolau G. Neto  
TECC ENGENHARIA  
CNPJ. 03.424.221/0001-85



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**EM**=Encargos Monetários

**N**=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

**VP**=Valor da parcela a ser paga

**I**=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

5.11. Cada pagamento está condicionado à aceitação da medição, nos termos do tem 5.2 deste Contrato.

5.12. O pagamento da última fatura ficará condicionado à entrega dos originais do "as built" e memorando de aprovação das mesmas.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.122.1237.6464 – Melhoria da Rede Física do Ministério Público

Elemento de Despesa: 4490-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

### CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO

8.1 O prazo de execução dos serviços será de:

8.1.1 (...);

8.1.2 (...);

8.1.3 **90 (noventa) dias**, a contar do primeiro dia útil após a assinatura do contrato, para valores acima de R\$15.000,00 (quinze mil reais);

8.2 O prazo de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderá ser prorrogado desde que, devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

8.3 A execução dos serviços seguirá as normas constantes no caderno de Especificações e Normas Técnicas Gerais para Serviços de Engenharia.

8.4 O prazo de recebimento dos serviços será de:

8.4.1 Até **15 (quinze) dias**, para o **recebimento provisório**, contados da comunicação escrita de seu término pela Contratada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em, quando serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes de sua execução.

8.4.2 Até **30 (trinta) dias**, para o **recebimento definitivo**, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam quaisquer outros identificados durante o período de observação.



*Nicolau G. Neto*  
TECC ENGENHARIA  
CNPJ. 03.424.221/0001-85



ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

8.4.2.1 Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sendo-lhe, ainda, concedido 02 (dois) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

8.5 Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelo Diretor do Departamento de Obras e Manutenção do Ministério Público do Estado do Pará, pelo Engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente), pelo funcionário do quadro permanente designado para realizar a fiscalização dos serviços e pelo representante da Contratada.

**CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 O prazo de vigência do contrato, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a assinatura do Contrato, será de:

9.1.1 (...);

9.1.2 (...);

9.1.3 **135 (cento e trinta e cinco) dias**, a contar do primeiro dia útil após a data de sua assinatura, para valores acima de R\$15.000,00 (quinze mil reais);

9.2 O prazo de vigência do contrato só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

10.1.1 Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas; Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

10.1.2 Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

10.1.3 Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

10.2.1 Executar o serviço de acordo com as especificações determinadas no Pregão, bem como aos anexos que se vinculam a este Instrumento.

10.2.2 Manter, na direção do serviço, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto, vinculando-se às condições de habilitação.

10.2.3 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

10.2.4 Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de Segurança, Higiene e Disciplina. Refazendo às suas expensas, os



*Roberto G. Neto*  
TECC ENGENHARIA  
CNPJ. 03.424.221/0001-85



ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

- serviços executados em desacordo com estabelecido no Contrato, e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicada.
- 10.2.5 Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências e, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos.
- 10.2.6 *suprimido.*
- 10.2.7 Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração no Livro de Ocorrências, independente de cominações legais.
- 10.2.8 Responder pela guarda e manutenção do serviço, equipamentos e materiais até o recebimento provisório das mesmas.
- 10.2.9 Manter, durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Outrossim deverá a Contratada manter sua capacidade econômico-financeiro compatível com as obrigações assumidas.
- 10.2.10 Os materiais a serem fornecidos serão os previstos nas especificações, anexas ao instrumento convocatório.
- 10.2.11 Todos os materiais empregados no serviço serão novos e comprovadamente de primeira qualidade. O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo à aprovação do Fiscal, a qual caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as normas aqui estabelecidas.
- 10.2.12 As amostras dos materiais, depois de convenientemente aprovadas pelo Fiscal, à vista do construtor, serão cuidadosamente conservadas no canteiro do serviço até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais empregados.
- 10.2.13 Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica, saneamento e telecomunicações para ligações definitivas, no que couber.
- 10.2.14 Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, inclusive as resultantes de rescisão contratual consoante o art. 71 e seu parágrafo 1º da Lei no 8.666/93.
- 10.2.15 Apresentar a relação dos fornecedores e empresas que fornecerem, durante o Contrato, material, equipamentos e bens necessários à execução dos serviços.
- 10.2.16 Comunicar ao Contratante quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato, tais como: Decretação de Falência, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões no Contrato.
- 10.2.17 *suprimido.*
- 10.2.18 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.
- 10.2.19 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento;



*Nilton G. Neto*  
TECC ENGENHARIA  
CNPJ: 05.424.221/0001-65



ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

- 10.2.20 Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;
- 10.2.21 Cumprir durante a vigência todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará. vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 10.2.22 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 10.2.14, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;
- 10.2.23 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;
- 10.2.24 A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 11.1 Sem que a isto limite seus benefícios, o CONTRATANTE terá os seguintes direitos:
- 11.1.1 Receber os serviços de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
- 11.1.2 *Suprimido.*
- 11.2 Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o CONTRATANTE responsável pelos seguintes itens:
- 11.2.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 11.2.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 11.2.3 Designar um servidor como Fiscal de Contrato, que deverá acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da CONTRATADA em todas as visitas, comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços, sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida e acompanhar o período de garantia dos serviços;
- 11.2.4 Acompanhar a execução e o fornecimento, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da entrega;
- 11.2.5 *Suprimido;*
- 11.2.6 Solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto as obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado no serviço.
- 11.2.7 Solicitar formalização somente quando o montante do valor dos serviços a serem executados acumular pelo menos R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).



*Nicolau G. Neto*  
TECC ENGENHARIA  
CNPJ. 03.424.721/0001-85



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO (Para Contratos acima de R\$ 100.000,00)**

12.1. O **Contratado** deverá prestar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato, a garantia de execução do contrato, dentre umas das modalidades prevista no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 0,00 (zero) correspondente a 5%, (cinco por cento) do valor global do contrato.

- 12.1.1. O **Contratante** fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do **Contratado** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 12.1.2. O **Contratado** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo **Contratante**.
- 12.1.3. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do **Contratado**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 12.1.4. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao **Contratante**.
- 12.1.5. Em se tratando de modalidade fiança bancaria, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

**13.1. ADVERTÊNCIA**

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

**13.2. MULTA**

13.2.1. De 1% sobre o valor total do **Contrato** a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

13.2.2. De 0,5% ao dia, até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total do **Contrato**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Na execução/entrega do objeto licitado;
- II. Na substituição do objeto licitado recusado.

13.2.3.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.4. De 5% sobre o valor do **Contrato** pendente nos casos de:

- I. Execução/entrega parcial dos objetos licitados;
- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure



*Neto*  
Neto G. Neto  
TECC ENGENHARIA  
CNPJ. 03.424.221/0001-85



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

inexecução parcial;  
III. outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.5. De 10% sobre o valor total do **Contrato**, nos casos de:  
I. recusa injustificada em iniciar a execução dos objetos licitados;  
II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;  
III. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.7. Existindo garantia o valor da multa será descontado da garantia apresentada pela Contratada. Caso o valor da multa seja superior à garantia referida, ou não exista a garantia, será cobrado administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

### 13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação::

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

### 13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor contratado será fixo e irrevogável.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO



*Nicolau G. Neto*  
TECC ENGENHARIA  
CNPJ: 03.424.221/0001-85



ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

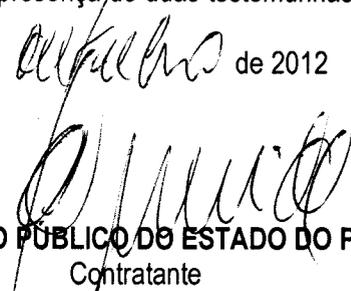
16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

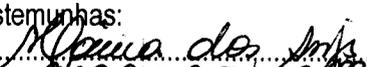
Belém-PA, 25 de outubro de 2012

  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
Contratante

  
TECC ENGENHARIA LTDA  
Contratada

Nicolau G. Neto  
TECC ENGENHARIA  
CNPJ: 03.424.221/0001-65

Testemunhas:

1.   
RG: 242.9396 SSP/PA

2.   
RG: 2016481 SSP/PA



**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 452086**  
**PORTARIA: 4823/2012-PG**  
 Objetivo: REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE ALARME DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAQUELE MUNICÍPIO.  
 Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.  
 Origem: BELÉM/PA - BRASIL  
 Destino(s): ABAETETUBA/PA - Brasil<br  
 Servidor(es): 9991114/JAIR SOUZA MEIRELES (AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 18/10/2012 a 18/10/2012<br  
 Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 452091**  
**PORTARIA: 4824/2012-PG**  
 Objetivo: REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DA PROMOTORA DE JUSTIÇA MARIA CLÁUDIA VITORINO GADELHA.  
 Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.  
 Origem: BELÉM/PA - BRASIL  
 Destino(s): TAILÂNDIA/PA - Brasil<br  
 Servidor(es): 333200/VANER SILVIO MIRANDA DOS SANTOS (SARGENTO PM) / 4,5 diárias (Completa) / de 22/10/2012 a 26/10/2012<br  
 Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 452094**  
**PORTARIA: 4825/2012-PG**  
 Objetivo: REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DANIEL MENEZES BARROS.  
 Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.  
 Origem: BELÉM/PA - BRASIL  
 Destino(s): CONCÓRDIA DO PARÁ/PA - Brasil<br  
 Servidor(es): 333145/RENATO DA SILVA TEIXEIRA (SARGENTO PM) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 24/10/2012 a 24/10/2012<br  
 Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**CONTRATO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 452096**  
 Contrato: 86  
 Exercício: 2012  
 Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia  
 Objeto: Serviço de manutenção predial localizada na Rua João Diogo, 100, Ed. Sede 2º andar, Corregedoria Geral do Ministério Público.  
 Valor Total: 19.784,97  
 Data Assinatura: 25/10/2012  
 Vigência: 26/10/2012 a 09/03/2013  
 Pregão Eletrônico: 35/2011  
 Orçamento:  
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
 03122135764640000 449039 0101000000 Estadual  
 Contratado: TECC ENGENHARIA LTDA  
 Endereço: Av Maracanã, 25  
 CEP. 66620-260 - Belém/PA Complemento: Cj. Presidente Médica I  
 Telefone: 9132387455  
 Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 452227**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.2012.044.PMA.SESAU**  
 Órgão: Secretária Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Ananindeua.  
 Objeto: aquisição de 14 compressores odontológicos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, no Município de Ananindeua/PA.  
 Data, Hora e Local da Abertura: 09.11.2012 às 14h00min na sala de reuniões da Secretária Municipal de Saúde, situada no prédio da SESAU à Rodovia Mário Covas, Km 01, nº 11, Coqueiro, município de Ananindeua/Pará.  
 Edital e informações: das 08h00min às 14h00min, no mesmo endereço supra, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante a gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar. Telefone: 3073-2246 Ananindeua/PA, 25 de outubro de 2012.  
 Rafaela de Lima Abreu  
 Pregoeira/PMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA.**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 452252**  
**AVISO/RESULTADO/LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.2012.035.PMA.SESAU**  
 Órgão: Secretária Municipal de Saúde/SESAU - Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA.  
 Objeto: aquisição de Estesiômetro-Kit de Monofilamentos para Teste de Sensibilidade a serem distribuídas às Equipes de Saúde da Atenção Básica; aquisição de material de consumo, tipo pulseiras Tyvec, visando à implantação do Protocolo de Acolhimento com classificação de risco na Unidade de Pronto Atendimento -UPA Tipo III- Icuí-Guajara e aquisição de totens e banners.  
 A Pregoeira, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados no pregão em epígrafe o resultado da 4ª sessão pública ocorrida em 25.10.2012 às 10h00min  
 Firma vencedora: **MARTINS JR COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 15.459.519/0001-00.**  
**Valor: R\$ 16.500,00 (dezois mil e quinhentos reais)** para processo 8576/2012.  
 Na oportunidade fica aberto prazo para recurso, a contar da data desta publicação, considerando a ausência das empresas:  
**DISTRINORTE COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FARMACUTICOS LTDA - EPP CNPJ: 07.657.779/0001-61,**  
**HOSPMED COMÉRCIO LTDA-EPP CNPJ: 11.411.491/0001-80,**  
**PPF DE ARAUJO-ME CNPJ: 07.606.575/0001-00** na 4ª sessão pública.  
 Ananindeua/PA, 25 de outubro de 2012.  
 Rafaela de Lima Abreu  
 Pregoeira/PMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 452269**  
**DESPACHO:** Considerando os termos de exposição emanados da Secretária Mun. de Assist. Social, os termos do Parecer Jurídico, dada a necessidade da: Cont. de empresa prestadora de serviços de engenharia p/ montagem de cobertura e desmontagem de cobertura em estrutura modulada de aço tratado galvanizado, lonada com tecido sintético, revestido de PVC pigmentado em ambas as faces, auto extingüível, anti-moto, anti-alérgico, anti-fungo e anti-raios UV, tipo 02 águas, com medidas mínimas de **50x20mt**, sendo **05mt** de pé direito e altura central de **07mt**, que servirá para atender as apresentações do Programa Projovem, durante a feira do livro no Município de Paragominas, no período de 03/11/2012 a 11/11/2012, fund. no Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Paragominas, 22 de Outubro/2012. **Adnan Demachki** - Prefeito Municipal.  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** - O Pregoeiro do Município de Paragominas, através da Prefeitura Municipal torna pública para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas e habilitação de que trata o Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL - 077/2012**, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para "Aquis. de óleo diesel comum, objetivando complementar o abastecimento dos veículos destin. ao transporte Esc. da Rede Mun. de Ensino, no período de Outubro a Dezembro/2012. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Deste modo, e em cumprimento aos termos do Art.43 Inciso VI da lei 8.666/93, **HOMOLOGO** o Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL - 077/2012**, e **ADJUDICO** o proponente: **POSTO FORMULA 1 LTDA**, com o **lote 01**, com o valor de R\$ 119.350,00 vencedor desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, ao seu objeto. Publique - se. Paragominas/PA, 17 de Outubro de 2012. **Adnan Demachki** - Prefeito Municipal  
**CONT. - 501/12 - PREGÃO PRESENCIAL - 077/12 - PMP/POSTO FORMULA 1 LTDA.** Obj: Aquis. de óleo diesel comum, objetivando complementar o abastecimento dos veículos destin. ao transporte Esc. da Rede Mun. de Ensino, no período de Outubro a Dezembro/2012. Valor global: R\$ 119.350,00, Vig:17/10/12 a 31/12/12. Rec: Fundeb. Ord. Desp: **Adnan Demachki** - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 452286**  
**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 022/2012**  
**NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 32.263 DE QUINTA FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2012, QUE PUBLICOU O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2012**  
**Onde se lê:**homologado pelo Sr. Prefeito Municipal de Capanema em 10/08/2012  
**Leia-se:**homologado pelo Sr. Prefeito Municipal de Capanema em 14/08/2012  
**NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 32.222 DE SEXTA FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2012, QUE PUBLICOU A HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2012.**  
**Onde se lê:**Pregão Presencial, para Ata de Registro de Preços,nº 022/2012, Em 10/08/2012.  
**Leia-se:**Pregão Presencial, para Ata de Registro de Preços,nº 022/2012.,Em 14/08/2012.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 452308**  
**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2012**  
**Convênentes:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari - CNPJ 04.888.830/0001-58 e Fundação Amazônica de Música - FAM - CNPJ 02.025.456/0001-31  
**Objeto:** Cooperação por parte da FAM com a Prefeitura objetivando fomentar a inclusão social e profissionalização de alunos da rede pública de ensino do Município de Santa Cruz do Arari, através de um Projeto para ensino de música, na sede do Município e na Vila de Jenipapo  
**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação no Diário Oficial do Estado  
**Signatários:** MARCELO JOSÉ BELTRÃO PAMPLONA - CPF 207.248.702-10 - PREFEITO MUNICIPAL e MARIA DA GLÓRIA BOULHOSA CAPUTO - CPF 082.141.582-49 - PRESIDENTE DA FAM.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 452478**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº012/2012-CMM/PA PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2011-CMM HOMOLOGADO EM 11/01/2012 CONFORME PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE Nº32.074 A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, através do seu Presidente Sr. NAGIB MUTRAN NETO, convoca o candidato abaixo relacionados, aprovado e classificado no respectivo cargo do Concurso Público nº01/2011-CMM para se apresentar durante o período de 25 a 31 de OUTUBRO de 2012 no horário de 09:00 às 14:00 horas, ao Departamento de Recursos Humanos desta Câmara Municipal de Marabá, localizada à Rod. Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRÁ, na cidade de Marabá/PA, munido de sua respectiva documentação, em especial o estabelecido no item 02 do edital do referido concurso, com a finalidade de habilitação e investidura no cargo, o não comparecimento do candidato convocado por este Edital dentro do prazo estabelecido implicará em perda da vaga:  
**1. CARGO AGENTE DE PORTARIA:** GEOVANE SANTOS DE SOUZA. Marabá/PA, 25 de OUTUBRO de 2012  
**NAGIB MUTRAN NETO**  
 Presidente da Câmara Municipal de Marabá**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 452475**  
**PORTARIA Nº 204/2012-GP/CMM DE 25 DE OUTUBRO DE 2012**  
 O Presidente da Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e regimentais.  
 CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de Concurso para a investidura em cargo público;  
 CONSIDERANDO o concurso realizado por esta Câmara Municipal de Marabá, Concurso Público nº001/2011-CMM, homologado em 11/01/2012, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Pará de nº32.074.  
**RESOLVE:**  
 I - NOMEAR JARBAS MELÔNIO DA JESUS para o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO - Código CMM-NM01.  
 II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
 Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.  
 MARABÁ, 25 de OUTUBRO de 2012  
**NAGIB MUTRAN NETO**  
 Presidente CMM

## Municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 452048**  
 EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2012-SEMED  
**CONTRATANTE** - PMSJP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CONTRATADO:** GONÇALVES & DIAS LTDA - CNPJ: 07.868.912/0008-03 valor do Contrato nº. 037/2012 - R\$: 152.443,40 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta Centavos); **VIGÊNCIA:** até 31/12/2012, **OBJETO:** Aquisição de combustíveis - CONVÊNIO nº. 143/2012-SEUDUC; **FORNECEDOR:** CONVÊNIO nº. 143/2012-SEUDUC e PRÓPRIOS - 2.027 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, ASSINATURA DO CONTRATO: Senador José Porfírio/PA, 22/10/2012.



Contrato nº 3 - Rua João Diogo nº 100 -Edifício SEDE, 2º andar - Corregedoria Geral

Item	Descrição	Un	Quant	R\$ Unitário	R\$ Parcial	R\$ Subtotal
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES:</b>						<b>270,82</b>
1	Limpeza de terreno	m <sup>2</sup>		0,42	-	
2	Demolição de reboco	m <sup>2</sup>		2,20	-	
3	Demolição de revestimento cerâmico	m <sup>2</sup>		2,30	-	
4	Demolição de revestimento cerâmico	m <sup>2</sup>		2,30	-	
5	Retirada de esquadria sem aproveitamento	m <sup>2</sup>	73,58	2,30	169,22	
6	Demolição de forro em mad., incl. barroteamento	m <sup>2</sup>		2,80	-	
7	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m <sup>3</sup>	0,80	27,00	21,60	
8	Remoção de entulho - manualmente	m <sup>3</sup>	4,00	20,00	80,00	
9	Furo de sondagem - menos de 15m	unid		340,00	-	
10	Furo de sondagem - mais de 15m	unid		400,00	-	
<b>ESTRUTURA E FUNDACOES:</b>						-
11	Fundação corrida/bloco c/pedra preta arg.no traço 1:8	m <sup>3</sup>		199,00	-	
12	Baldrame em conc.ciclopico c/pedra preta incl.forma	m <sup>3</sup>		319,00	-	
13	Concreto armado Fck=18 MPA com forma aparente	m <sup>3</sup>		679,00	-	
14	Concreto c/ seixo Fck= 18.0 MPA (Incl. preparo e lançamento)	m <sup>3</sup>		279,00	-	
<b>PAVIMENTAÇÃO:</b>						-
15	Pavimentação em lajotas cerâmicas esmaltadas, PI V, tipo especial, (peças 40x40 cm) com rejunte	m <sup>2</sup>		47,50	-	
16	Pavimentação em porcelanato polido de 40x40 cm com rejunte tipo especial	m <sup>2</sup>		121,20	-	
17	Granito Juparana Clássico e=2cm	m <sup>2</sup>		139,00	-	
18	Granito Cinza Andorinha e=2cm	m <sup>2</sup>		132,00	-	
19	Camada regularizadora no traço 1:4	m <sup>2</sup>		15,60	-	
20	Soleira, rodapé ou peitoril em granito preto e=2cm	m <sup>2</sup>		201,00	-	
21	Rodapé em lajota cerâmica PEI V h=10 cm	m		6,50	-	
22	Rodapé em porcelanato de h=10 cm	m		8,80	-	
23	Calçada/cimentado, inclusive alicerce e baldrame, em concreto com junta seca.	m <sup>2</sup>		55,00	-	
<b>COBERTURA:</b>						-
24	Recuperação de telhado, com retirada de goteiras, reposição de telhas quebradas ou ausentes, substituição de peças de madeira da estrutura (ripas, terças,etc)	m <sup>2</sup>		20,85	-	



*Nicolas G. Neto*  
**TECC ENGENHARIA**  
 CRP. 03.424.221/0001-05

25	Sub cobertura em malha de fios de fibra de vidro entrelaçados tipo Duralfoil 50 ou similar instalada, inclusive com fornecimento de contra caibros.	m <sup>2</sup>		30,97	-	
26	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro -	m <sup>2</sup>		48,00	-	
27	Ripamento	m <sup>2</sup>		12,50	-	
28	Cobertura - telha de barro paulista ou planatex	m <sup>2</sup>		43,85	-	
29	Manta asfáltica c/ filme de alumínio	m <sup>2</sup>		38,10	-	
30	Aplicação de argamassa polimérica sobre concreto/alvenaria	m <sup>2</sup>		40,49	-	
<b>PINTURA:</b>						<b>1.480,05</b>
31	Acrílica fosca interna e externa, com massa e selador	m <sup>2</sup>	115,00	12,87	1.480,05	
32	PVA sobre teto, com massa e selador	m <sup>2</sup>		6,50	-	
33	Esmalte sintético	m <sup>2</sup>		9,00	-	
34	Verniz sobre esquadria	m <sup>2</sup>		8,10	-	
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, DE LÓGICA E TELEFONE:</b>						<b>10.047,00</b>
35	Ponto de luz / força inclusive caixas, fiação e	unid	39,00	78,00	3.042,00	
36	Ponto elétrico 2P+T, para computador com caixas, cabos e tomada	unid		160,00	-	
37	Ponto elétrico 2P+T, para ar condicionado, com caixas, cabos, conjunto air stop, disjuntor e tomada	unid	3	189,00	567,00	
38	Ponto para ar condicionado Split até 18.000 Btu's (incl. Ponto de dreno, ponto de força e tubulação de cobre com isolamento até 15 mts)	unid		500,00	-	
39	Ponto de lógica, com caixas, cabos e tomada, devidamente certificado	unid	29,00	178,00	5.162,00	
40	Centro de distribuição p/ 24 disjuntores (c/	unid		311,21	-	
41	Disjuntor 1P - 10 a 30A	unid		11,50	-	
42	Disjuntor 2P - 15 a 50A	unid		38,00	-	
43	Disjuntor 3P - 15 a 50A	unid		54,91	-	
44	Luminaria fluorescente 2x40W completa, com aletas	unid		145,20	-	
45	Luminaria fluorescente 2x20W completa, com aletas	unid		145,20	-	
46	Ponto p/ telefone, com caixas, fiação e tomada	unid	29,00	44,00	1.276,00	
47	Tomada universal 10A-250 V	unid.		13,15	-	
48	Interruptor simples	unid		6,00	-	
<b>INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDRO-</b>						<b>-</b>
49	Janela de madeira c/ caix. simples	unid		149,60	-	
50	Ponto de esgoto, com tubulação e conexões	unid		149,00	-	



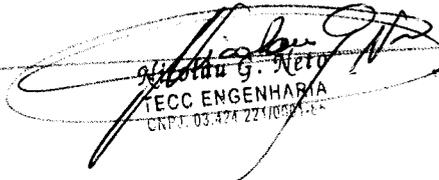
*Nicolau G. Neto*  
TEC ENG ENGENHARIA  
R. 124 22400-000

51	Lavatório em louça, branco, marca Deca, modelo Vogue Plus ou similar, com coluna, engate cromado e torneira em metal cromado Deca C50 ou similar	unid		264,00	-	
52	Ducha higiênica, marca fabrimar ou Deca, com engate e registro cromados ou similar	unid		106,50	-	
53	Vaso sanitário, em louça branco, marca Deca, modelo Vogue Plus ou similar, com caixa acoplada, assento almofadado e engate cromado	unid		290,40	-	
<b>PAREDES, PAINÉIS E VIDROS:</b>						<b>7.173,10</b>
54	Alvenaria de tijolo cerâmico, à cutelo, chapiscada e rebocada nas duas faces	m <sup>2</sup>		48,84	-	
55	Reboco com impermeabilizante tipo "Sika 1"	m <sup>2</sup>		16,28	-	
56	Chapisco	m <sup>2</sup>		3,19	-	
57	Impermeabilização de parede (incl. Retirada de reboco, aplicação de argamassa polimérica impermeabilizante, chapisco e novo reboco)	m <sup>2</sup>		56,76	-	
58	Cerâmica 10x10cm (padrão médio)	m <sup>2</sup>		73,41	-	
59	Divisória tipo eucatex, padrão luxo ou similar	m <sup>2</sup>	79,40	66,44	5.275,50	
60	Divisória tipo eucatex, standard ou similar	m <sup>2</sup>		59,84	-	
61	Desmontagem e remontagem de divisória tipo eucatex, com aproveitamento de material	m <sup>2</sup>		9,24	-	
62	Parede de gesso acartonado, de 7,5 cm de	m <sup>2</sup>		55,40	-	
63	Parede de gesso acartonado, de 9 cm de espessura, com manta de fibra mineral, para isolamento termo-acústico	m <sup>2</sup>	2,30	72,07	165,76	
64	Estrutura de madeira revestida em MDF de 30mm	m <sup>2</sup>		89,22	-	
65	Instalação de painel de vidro (4 mm) em divisória tipo eucatex ou similar	m <sup>2</sup>	19,20	90,20	1.731,84	
66	Vidro temperado e=10mm - colocado	m <sup>2</sup>		299,00	-	
<b>ESQUADRIA E SERRALHERIA:</b>						<b>814,00</b>
67	Grade de perfil de aço (7/8")	m <sup>2</sup>		208,38	-	
68	Ferragem para porta externa (1 folha)	cj		74,80	-	
69	Ferragem para porta interna (1 folha)	cj		51,04	-	
70	Porta de divisória 0,80x2,10 cm, tipo eucatex, completa com dobradiças e fechadura.	unid	5	162,80	814,00	
71	Porta, 0,80x2,10 cm, completa com caixilho, aduela, alizar em madeira de lei, dobradiças e fechadura.	unid		264,00	-	
72	Porta Eucatex de 0,90x2,10 no padrão existente, suspensa, com ferragens de correr	unid		457,60	-	
73	Esquadria de alumínio basculante c/vidro	m <sup>2</sup>		245,00	-	
74	Janela de madeira c/ caix. simples	m <sup>2</sup>		324,78	-	
<b>FORRO E TETOS:</b>						<b>-</b>



75	Forro de gesso acartonado, estruturado	m <sup>2</sup>	52,80	-	
76	Forro de lambris de PVC, com entarugamento	m <sup>2</sup>	25,78	-	
77	Forro de lambris de madeira de lei	m <sup>2</sup>	60,10	-	
78	Descupinização	m <sup>2</sup>	2,55	-	
79	Laje pre-moldada de forro, estruturada	m <sup>2</sup>	58,96	-	
<b>OUTROS:</b>					
80	Concertina galvanizada / inox 304	ml	57,46	-	
81	Caixa para ar condicionado de até 18.000 Btu's	unid	57,20	-	
<b>URBANIZAÇÃO:</b>					
82	Blokret sextavado e=10cm (incl. colchao de areia e rejuntamento)	m <sup>2</sup>	57,20	-	
83	Plantio de grama tipo esmeralda em placa (incl. terra preta)	m <sup>2</sup>	23,97	-	
<b>LIMPEZA GERAL:</b>					
84	Limpeza geral com remoção de entulho	m <sup>2</sup>	3,00	-	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>19.784,97</b>

  
Henrique Klaitau de Mendonça  
Engenheiro Civil  
CREA 8529-D/Pa

  
Roberto G. Neto  
TECC ENGENHARIA  
CNPJ: 03.424.221/0001-00

